

Objeto

Pedido nos termos do artigo 270.º TFUE e que tem por objeto a anulação da decisão do avaliador de recurso do ECDC, de 21 de setembro de 2015, através da qual o relatório de avaliação do recorrente para o ano 2011 se tornou definitivo bem como, se necessário, anulação da decisão do ECDC, de 20 de abril de 2016, que indeferiu a reclamação apresentada pelo recorrente contra esta decisão do avaliador de recurso.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *CJ é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 296 de 16.8.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia com o número F-32/16 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016)

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de dezembro de 2017 — Trautmann/SEAE

(Processo T-611/16) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Remuneração — Prestações familiares — Abono escolar — Artigo 15.º do anexo X do Estatuto — Condições de concessão — Artigo 3.º, n.º 1, do anexo VII do Estatuto — Frequência regular e a tempo inteiro de uma escola que seja paga — Artigo 85.º do Estatuto — Repetição do indevido — Dever de fundamentação — Direito de ser ouvido)

(2018/C 042/28)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Ernst Ulrich Trautmann (Kraainem, Bélgica) (representante: M. Meyer, advogado)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) (representantes: S. Marquardt e R. Weiss, agentes)

Objeto

Pedido nos termos do artigo 270.º TFUE destinado, por um lado, à anulação, em primeiro lugar, da decisão da autoridade investida do poder de nomeação do SEAE, de 18 de novembro de 2015, de reavaliar o montante do abono escolar devido ao recorrente, em segundo lugar, da decisão do serviço «Gestão e liquidação dos direitos individuais» (PMO), de 12 de janeiro de 2016, de recuperar, por retenção na remuneração os montantes indevidamente pagos ao recorrente, em terceiro lugar, da decisão de 12 de maio de 2016 de indeferimento das reclamações contra as referidas decisões e, por outro, à condenação do SEAE na restituição ao recorrente dos montantes anteriormente pagos a título do seu direito ao abono escolar.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Ernst Ulrich Trautmann é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 371 de 10.10.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia sob o número F-41/16 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).